



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2627/2024

São Luís, 16 de setembro de 2024

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Ouvidor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Corregedor
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Daniel Itapary Brandão
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- José Jorge Mendes dos Santos - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Pleno	2
Acórdão	2
Instrução Normativa	3
Presidência	55
Apostilamento de Nome	55
Portaria	55
Gabinete dos Relatores	56
Edital de Citação	56
Secretaria de Gestão	60
Aviso de Licitação	60
Portaria	61
Extrato de Nota de Empenho	62

Pleno**Acórdão**

Processo nº 5283/2014-TCE-MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Entidade: Câmara Municipal de Carutapera/MA

Exercício financeiro: 2013

Responsável: Eliab Dias de Abreu, CPF nº 029.480.953-87, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Duque de Caxias, nº 459, Centro, CEP nº 65.295-000, Carutapera/MA

Procuradores constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB/MA nº 6.499), Ludmila Rufino Borges Santos (OAB/MA nº 17.241) e Katiana dos Santos Alves OAB/MA nº 15.859)

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Carutapera/MA, de responsabilidade do Senhor Eliab Dias de Abreu, Presidente da Câmara. Exercício financeiro 2013. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multas. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 726/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Carutapera/MA, de responsabilidade do Senhor Eliab Dias de Abreu, Presidente da Câmara, referente ao exercício financeiro de 2013, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 72, II da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II e art. 21, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, comungando com o Parecer nº 340/2018-GPROC2, do Ministério Público de Contas, acordam em:

a) julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Carutapera/MA, de responsabilidade do Senhor Eliab Dias de Abreu, Presidente da Câmara, referentes ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o art. 172, Inciso IV e IX, da Constituição Estadual, c/c o art. 1º, Inciso II, do Regimento Interno e art. 10, inciso II, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b) aplicar ao responsável, Senhor Eliab Dias de Abreu, multa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), devida ao erário sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste acórdão, conforme consta Relatório de Instrução nº 975/2017 –

UTCEX 04 / SUCEX12, discriminadas abaixo:

b.1) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devido à ausência de procedimento licitatório para contratação de serviços de consultoria Administrativa (seção III, item 4.4.2);

b.2) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devido à contratação de pessoal para cargos comissionados sem amparo legal (seção III, item 6.2);

b.3) Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devido a gastos com Folha de Pagamento da Câmara, correspondente a 73,25% do total do Repasse do Executivo (seção III, item 6.6.4);

c) comunicar, após o trânsito em julgado, ao Ministério Público Estadual, acerca da presente decisão, informando que todas as peças se encontram disponíveis para consulta pública em <https://app.tcema.tc.br/consultaprocesso>.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de agosto de 2019.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva

Presidente*

*Assinado nos termos do art. 89-A, §3º do Regimento Interno do TCE/MA.

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 81, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a forma de fiscalização, por parte do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, dos sítios e/ou portais de transparência dos entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios, e dá outras providências.

OTRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 50, 51 e 151 da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, que confere ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua jurisdição, o poder regulamentar para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre prazo, forma e conteúdo dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento, sob pena de responsabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que reforça o dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO que é competência dos Tribunais de Contas fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, conforme alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei da Transparência, e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, entre outros normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos critérios de avaliação dos entes públicos quanto ao atendimento das exigências das supramencionadas leis, de modo a evitar avaliações incongruentes realizadas pelos diversos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO o advento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), a adesão do TCE/MA ao PNTTP e a Resolução ATRICON nº 01/2023, que aprova as Diretrizes de Controle Externo relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”;

CONSIDERANDO o direito fundamental do cidadão de ter acesso à informação pública e a importância do

cumprimento do princípio da publicidade para a efetividade do controle externo e social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, padronizar e regulamentar os critérios para fiscalização e avaliação do cumprimento da legislação da transparência a cargo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos, metodologias, requisitos, elementos, e critérios de avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, dos sítios oficiais e/ou portais de transparência dos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, sejam eles municipal ou estadual, do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, bem como das autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão ou seus Municípios.

Parágrafo único. Para todos os efeitos a avaliação definida nesta Instrução Normativa terá natureza de fiscalização, aplicando no que couber, as regras regimentais correlatas.

Art. 2º Os sítios oficiais e/ou portais de transparência das entidades listadas no art. 1º serão avaliados pelo TCE/MA segundo os critérios constantes na Matriz de Avaliação da Transparência que segue em anexo e compõe esta Instrução Normativa.

§ 1º A Matriz de Avaliação da Transparência é constituída por dimensões, critérios e itens de verificação, sendo dividida em Matriz Comum e Matrizes Específicas.

§ 2º Os critérios de avaliação terão exigibilidade definida entre obrigatória, essencial e recomendada, conforme a fundamentação legal e o peso estabelecido para cada item (ANEXO II).

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- a) Matriz comum: matriz cujos critérios serão utilizados para a análise dos sítios oficiais e/ou portais de transparência de todos os órgãos e entidades jurisdicionadas;
- b) Matrizes específicas: matrizes que serão aplicadas considerando as peculiaridades de alguns grupos de órgãos e entidades jurisdicionadas;
- c) Dimensão: assuntos e áreas temáticas objetos de análise quando da avaliação dos portais;
- d) Critérios: quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, os parâmetros a serem avaliados como “atende” ou “não atende” em cada análise de um portal institucional e/ou da transparência;
 - i. Critérios essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento implica o impedimento do recebimento das transferências voluntárias e contratar operações de crédito;
 - ii. Critérios obrigatórios: critérios de observância compulsória, cujo cumprimento é imposto por legislação diversa da descrita no subitem anterior e cujo descumprimento implica sanções;
 - iii. Critérios recomendados: critérios cuja observância constitui boa prática de transparência, ainda que não decorra diretamente de imposição legal;
- e) Itens de verificação: cada critério tem a sua pontuação subdividida em itens de verificação, aplicáveis no todo ou em parte, de acordo com a natureza do quesito em análise, nos seguintes termos:

Disponibilidade: 30% da pontuação;

Atualidade: 30% da pontuação;

Série histórica: 20% da pontuação;

Gravação de relatórios: 10% da pontuação;

Filtro de pesquisa: 10% da pontuação.

Art. 4º Será atribuído um índice de transparência para o sítio oficial e/ou portal de transparência das entidades descritas no art. 1º, calculado pela média ponderada dos pesos atribuídos a cada item de verificação, critério e dimensão, a partir do resultado da aplicação dos parâmetros e regras estabelecidos no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

§ 1º Considera-se, para fins de classificação quanto à observância do princípio da transparência pública, os seguintes níveis de índice de transparência:

I – diamante: atendimento a 100% (cem por cento) dos critérios essenciais e índice de transparência igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento);

II – ouro: atendimento a 100% (cem por cento) dos critérios essenciais e índice de transparência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e inferior a 95% (noventa e cinco por cento);

III – prata: atendimento a 100% (cem por cento) dos critérios essenciais e índice de transparência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e inferior a 85% (oitenta e cinco por cento);

IV – elevado: atendimento a menos de 100% (cem por cento) dos critérios essenciais e índice de transparência

igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

V – intermediário: índice de transparência igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

VI – básico: índice de transparência igual ou superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento);

VII – inicial: índice de transparência superior a 0% (zero por cento) e inferior a 30% (trinta por cento);

VIII – inexistente: índice de transparência igual a 0% (zero por cento).

§ 2º A fiscalização dos Portais da Transparência atenderá ao cronograma definido pela Secretaria de Fiscalização (SEFIS), que emitirá ordem de serviço específica para esta finalidade.

Art. 5º O resultado das avaliações dos Portais da Transparência será disponibilizado no sítio oficial do Tribunal de Contas, dentro do cronograma da Ordem de Serviço emitida pela SEFIS ou quando forem feitas ações específicas e pontuais de controle da transparência dos fiscalizados.

Art. 6º A Matriz de Avaliação da Transparência, preenchida pela equipe de fiscalização do TCE/MA, será anexada ao relatório de avaliação da transparência nos processos de acompanhamento do(s) ente(s) avaliado(s).

§ 1º Serão anexadas aos processos de acompanhamento cópias dos documentos comprobatórios extraídos dos sítios oficiais e/ou portais de transparência que sejam suficientes para fornecer uma compreensão clara do trabalho realizado, da evidência obtida e das conclusões alcançadas.

§ 2º Os documentos comprobatórios mencionados no *caput* conterão a data e a hora em que a informação foi extraída dos sítios oficiais e/ou portais de transparência das entidades avaliadas.

§ 3º O formulário de avaliação de cada ente avaliado será disponibilizado no sítio eletrônico do TCE/MA, na seção específica do Controle Social, para consulta de quaisquer interessados.

Art. 7º O TCE/MA divulgará série histórica dos índices de transparência das entidades mencionadas no art. 1º, de modo a acompanhar a evolução e destacar eventuais avanços ou retrocessos.

Art. 8º O TCE/MA dará ampla publicidade aos resultados gerais apurados na avaliação da transparência das entidades fiscalizadas, bem como do próprio Tribunal de Contas, apresentando os resultados periodicamente sob a forma de ranking, ao final de cada ciclo de avaliação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas.

§ 1º Os entes cujos índices de transparência forem inferiores ao percentual de 70% (setenta por cento) ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I – emissão de recomendação;

II – celebração de Termo de Ajustamento de Gestão (TAG);

III – formalização de representação.

§ 2º Persistindo as irregularidades que caracterizam desobediência às normas estabelecidas nesta instrução normativa e ao princípio da transparência, consideradas falhas graves pela omissão do dever de prestar contas à população e aos órgãos de controle, caberá ao Tribunal de Contas:

I – aplicar multa, nos termos do art. 67 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

II – considerar as informações na análise e julgamento das contas anuais, relativamente ao exercício a que se referir;

III – oficiar o Ministério Público do Estado para fins de adoção das medidas cabíveis em face de violação ao art. 11, inciso IV da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei nº 14.230/2021, e da desobediência ao princípio da transparência pública;

IV – Registrar as inconsistências no portal SICONV do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo efeito é a interdição das transferências voluntárias, nos termos do art. 73–C da LRF.

Art. 9º Nos casos de inaccessibilidade/indisponibilidade do sítio e/ou do portal no momento da avaliação, a equipe de fiscalização encaminhará alerta, via sistema informatizado desenvolvido pelo Tribunal de Contas, comunicando o fato ao ente fiscalizado e concedendo prazo de 48 horas para saneamento da ocorrência, sob pena de representação e demais medidas cabíveis e necessárias para regularização do sítio eletrônico.

Art. 10. A avaliação dos portais da transparência, regulamentada por esta Instrução Normativa, será feita mediante utilização de sistema eletrônico próprio, conforme solução tecnológica apresentada pela Secretaria de Tecnologia e Inovação (SETIN).

Art. 11. Portaria da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão disciplinará os casos omissos, aprovará o sistema de avaliação previsto no artigo anterior, e, quando houver atualização normativa federal ou estadual, alterará a Matriz de Avaliação da Transparência que segue em anexo.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente
ANEXOS

ANEXO I – PESO DE CADA DIMENSÃO

DIMENSÃO	PESO
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Recursos humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	1
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1
LGPD e Governo Digital	1
Renúncia de Receitas	1
Emendas parlamentares	1
Saúde	1
Educação	1
Atividades Finalísticas	3

ANEXO II – PESO DE CADA CRITÉRIO

NÃO ATENDE	ATENDE		
	Recomendado	Obrigatório	Essencial
Peso 0	Peso 1	Peso 1,5	Peso 2

ANEXO III – NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

FAIXA DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA	REQUISITO ADICIONAL
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS

1.1 - Possui sítio oficial próprio na internet?

Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

Disponibilidade
Os Poderes e órgãos devem manter sítio oficial próprio na internet, contendo informações gerais sobre o Poder ou órgão. Na avaliação deste quesito, não são aceitos sítios compartilhados com outros Poderes ou órgãos. Este critério é prejudicial em relação a todos os demais: a inexistência de sítio oficial próprio impede a avaliação dos outros critérios previstos nesta cartilha. Nesse caso, a avaliação é considerada concluída, porém com o índice transparência 0,00% (nível “inexistente”). Em caso de portal fora do ar e em permanecendo a situação após tentativas reiteradas e em dias alternados, o critério deve ser considerado como não atendido.

1.2 - Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?

Fundamentação: Art. 48, §1º, II, da LC nº 101/00 e arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Os Poderes e órgãos devem manter portal da transparência próprio ou compartilhado na internet. Isto é: o sítio eletrônico do Poder ou órgão deve possuir link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva (“Portal da Transparência”, “Acesso à Informação”, “Transparência” etc.). Na avaliação deste quesito, são aceitos portais da transparência compartilhados com outros Poderes ou órgãos, desde que, na página oficial do avaliado, exista o link de acesso que redirecione o usuário às informações correspondentes.			

1.3 - O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?

Fundamentação: Art. 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O link, atalho ou outra forma de redirecionamento para página ou seção específica que apresenta conteúdo mínimo de informações sobre transparência ativa e passiva (“Portal da Transparência”, “Acesso à Informação”, “Transparência” etc.) deve se encontrar na página inicial do sítio institucional do Poder ou órgão. O link de acesso necessita estar visível e disponível com um clique apenas.			

1.4 - O site e o portal de transparência contêm ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação?

Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Tanto o site oficial quanto o portal de transparência dos Poderes ou órgãos devem conter ferramenta de pesquisageral que possibilite a busca de informações de maneira ágil. A pesquisa/busca deve sempre apresentar resultados para as palavras-chave mais frequentes informadas como parâmetros da pesquisa, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da Poder ou órgão. Os seus resultados precisam ser independentes do uso de letras maiúsculas, minúsculas, acentos, plural etc. Se houver erro no resultado da pesquisa ou se o campo não apresentar ocorrências quanto a termos corriqueiros, o item é considerado como não atendido. Além disso, a ferramenta deve estar visível e disponível na capa do site. Em regra, é encontrada na parte superior direita, sinalizada com uma lupa ou campo de texto. Caso a ferramenta de pesquisa conste apenas no portal de transparência, será considerado como “não atendido”, e vice-versa.			

2 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**2.1 - Divulga a sua estrutura organizacional?**

Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
No sítio, deve constar a estrutura organizacional do Poder ou órgão, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as suas unidades (organograma), além das seguintes informações mínimas: - para o EXECUTIVO: descrição da estrutura do Executivo, indicando suas unidades, como, por exemplo, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo e as Secretarias. - para o LEGISLATIVO: descrição da estrutura do Legislativo, contendo, por exemplo, a composição da Mesa Diretora e unidades setoriais. - para o JUDICIÁRIO: descrição da estrutura do Tribunal, contendo, por exemplo, a identificação das Varas, Câmaras, Pleno. - para o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA: descrição de suas estruturas, indicando as principais unidades (as administrativas, as de atuação e as de execução). - para o TRIBUNAL DE CONTAS: descrição da estrutura do Tribunal de Contas, contendo, por exemplo, a identificação dos serviços de instrução e auditoria, além do registro quanto aos órgãos julgadores.			

2.2 - Divulga competências e/ou atribuições?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O registro das competências pode estar indicado em alguma legislação municipal, cujo acesso seja indicado diretamente no portal de transparência. Ou, ainda, é possível que as competências estejam descritas em página própria: Nota-se que basta a descrição das competências/atribuições de forma sintética para efeitos deste critério. Seja qual for a forma adotada, é fundamental que a informação esteja em local de fácil acesso, geralmente na mesma seção da "estrutura organizacional" e não apenas dentro da parte do portal relativa à "legislação". Quanto ao conteúdo, devem ser exibidas as seguintes informações mínimas: - para o EXECUTIVO: descrição das competências de, pelo menos, a maior parte das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes. - para o LEGISLATIVO: descrição das competências da Mesa Diretora. - para o JUDICIÁRIO: descrição das competências do Tribunal, considerando o respectivo segmento (estadual, federal, do Trabalho, Eleitoral e Militar) e os graus de jurisdição, quando for o caso. - para o MINISTÉRIO PÚBLICO e a DEFENSORIA PÚBLICA: descrição das competências, identificando as áreas de atuação. - para o TRIBUNAL DE CONTAS: descrição das competências, descrevendo as atividades que realiza e os órgãos submetidos à sua jurisdição.			

2.3 - Identifica o nome dos atuais responsáveis pela gestão do Poder/Órgão?

Fundamentação: Art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Neste item, o que deve estar disponibilizado é a informação referente aos responsáveis pelas unidades representadas no organograma. Muitas vezes, as evidências estarão dentro de menus específicos (por exemplo: menu "Secretarias" ou "Prefeitura", no caso dos Executivos municipais). Quando avaliado o organograma, é importante analisar se já há a identificação completa dos responsáveis por cada Poder ou órgão, com a			

indicação dos nomes. Em caso positivo, é considerado como aceito. Por fim, em relação ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas: - para o EXECUTIVO: identificação do Presidente da República, Governador, Prefeito, Ministro, Secretários e demais ocupantes de cargos de gestão. - para o LEGISLATIVO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora da Casa Legislativa, bem como dos Senadores, Deputados, Vereadores e ocupantes de cargos de gestão. - para o JUDICIÁRIO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Magistrados e ocupantes dos cargos de gestão. - para o MINISTÉRIO PÚBLICO: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Procuradores, Promotores e ocupantes de cargos de gestão. - para a DEFENSORIA PÚBLICA: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Defensores Públicos e ocupantes de cargos de gestão. - para o TRIBUNAL DE CONTAS: identificação dos integrantes da Mesa Diretora, Conselheiros, Conselheiros Substitutos e ocupantes de cargos de gestão.

2.4 - Divulga os endereços e telefones atuais do Poder ou órgão e e-mails institucionais?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Essas informações costumam ser disponibilizadas dentro do portal da transparência por alguns Poderes e órgãos (por exemplo, em seção relativa a “links úteis”) ou fora deles por outros (por exemplo, no rodapé da página inicial do sítio institucional). Todas essas situações são aceitas para fins de atendimento ao critério. Quanto ao conteúdo, exigem-se as seguintes informações mínimas: - para o EXECUTIVO: divulgação do endereço da sede do Executivo e das unidades administrativas localizadas em outras estruturas físicas. Registro do número do telefone e do e-mail da sede do Executivo e das Secretarias ou unidades administrativas equivalentes localizadas em outras estruturas físicas. - para o LEGISLATIVO: divulgação do endereço do imóvel em que se situa a Casa Legislativa. Registro do número do telefone e do e-mail da Casa Legislativa e/ou dos Gabinetes dos Vereadores, quando existentes. - para o JUDICIÁRIO: divulgação do endereço do Tribunal e das suas unidades judiciárias. Registro do número do telefone e do e-mail do Tribunal e das suas unidades judiciárias. - para o MINISTÉRIO PÚBLICO: divulgação do endereço da Procuradoria-Geral e das demais unidades. Registro do número do telefone e do e-mail da Procuradoria-Geral e das demais unidades. - para a DEFENSORIA PÚBLICA: divulgação do endereço, telefone e e-mail da Defensoria Pública e seus respectivos núcleos.- para o TRIBUNAL DE CONTAS: divulgação do endereço, telefone e e-mail do Tribunal de Contas e das suas unidades regionais, quando houver.			

2.5 - Divulga o horário de atendimento?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei 13.460/2017.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Aqui também as informações costumam ser disponibilizadas tanto dentro como fora do portal da transparência, sendo aceitas ambas as formas. Quanto ao conteúdo: - para o EXECUTIVO: referência ao horário do expediente das unidades administrativas. - para o LEGISLATIVO: referência ao horário do expediente da Casa Legislativa. - para o JUDICIÁRIO: referência ao horário do expediente do Tribunal e das demais unidades judiciárias. - para o MINISTÉRIO PÚBLICO: referência ao horário do expediente da Procuradoria Geral e das demais unidades. - para a DEFENSORIA PÚBLICA: referência ao horário do expediente da Defensoria Pública e seus Núcleos. - para o TRIBUNAL DE CONTAS: referência ao horário do expediente da sede do Tribunal de Contas e suas unidades regionais, se houver. O horário de funcionamento do Poder ou órgão não se confunde com o horário de atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão ou da Ouvidoria.			

2.6 - Divulga os atos normativos próprios?

Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 3º, II; 6, inciso I; 7º, incisos II, V e VI e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, os atos normativos expedidos diretamente pelo Poder ou Órgão, de acordo com sua competência, como, por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos (Poder Executivo) etc.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

2.7 - Divulga as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Poder/Órgão?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
No portal, deve existir uma seção específica que apresente perguntas e respostas relacionadas às atividades e aos serviços desenvolvidos pelo Poder ou órgão. A indicação no site pode vir com a terminologia FAQ (Frequently Asked Questions) ou como “Perguntas Frequentes”, podendo estar inserida no portal de transparência ou no site geral da Poder ou órgão. Caso exista o FAQ, porém, sem quaisquer questões frequentes, a resposta ao item deve ser NEGATIVA, conforme ilustrado na imagem a seguir:			

2.8 - Participa em redes sociais e apresenta, no seu sítio institucional, link de acesso ao seu perfil?

Fundamentação: Arts. 3º, III, 6º, I, e 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O Poder ou órgão deve possuir conta em alguma das redes sociais: Facebook, WhatsApp (algumas ouvidorias possuem), Instagram, Twitter, TikTok, divulgando-a em seu sítio institucional. Se o Poder ou órgão possuir conta em algum desses canais e divulgar informações institucionais úteis e atualizadas, o critério estará atendido.			

2.9 - Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?

Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e art. 3º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

Disponibilidade			
<p>Recomenda-se que o acesso ao Radar da Transparência Pública tenha seu acesso facilitado por meio dos sites institucionais dos Poderes e órgãos, tendo em vista sua importância como instrumento de disseminação das informações produzidas e/ou custodiadas pelo Poder Público. Na esteira de que a publicidade é preceito geral e o sigilo, exceção, o sistema divulga informações de interesse público através dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomenta o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública e estimula o desenvolvimento do controle social, tudo em consonância com o que estabelece o artigo 3º da LAI. Assim, para atendimento ao critério, deve ser disponibilizado link com o título “Radar da Transparência Pública” que remeta o usuário ao sistema Radar (https://radardatransparencia.atricon.org.br). Para download do banner do Radar, acessar o hotsite indicado.</p>			

3 - RECEITA

3.1 - Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?

Fundamentação: Arts. 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
<p>Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à receita do poder/órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a: - Valores da receita pública prevista. - Valores da receita pública realizada, inclusive recursos extraordinários. As informações exigidas (receita prevista e realizada) devem estar disponibilizadas em arquivo único, para facilitar a visualização e a comparabilidade.</p>			
Atualidade			
<p>As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.</p>			
Série Histórica			
<p>Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.</p>			
Gravação de relatórios			
<p>Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.</p>			
Filtro de pesquisa			
<p>Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à receita. Para as receitas são necessários filtros no mínimo por exercício (ano) e mês ou período.</p>			

3.2 - Divulga a classificação orçamentária por natureza da receita (categoria econômica, origem, espécie)?

Fundamentação: Art. 8º, II, “e”, do Decreto nº 10.540/2020.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
<p>Divulga a classificação orçamentária da receita realizada no mínimo por: categoria econômica, origem, espécie e desdobramento. Exemplo: 111301 (1- Receitas Correntes; 1 - Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria; 1 - Imposto; 2 - Impostos sobre o patrimônio; 50 - IPTU).</p>			
Atualidade			
<p>As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o</p>			

primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.

Série Histórica

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Gravação de relatórios

Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.

Filtro de pesquisa

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

3.3 - Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida?

Fundamentação: Art. 198, § 3º, II da Lei 5.172/1966.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Divulga a lista dos inscritos em dívida ativa, contendo, no mínimo, dados referentes ao nome do inscrito e o valor total da dívida. Importante reforçar que não é ilegal a divulgação do nome do devedor. O art. 198, §3º do Código Tributário Nacional, expressamente prevê que “não é vedada a divulgação de informações relativas a: [...] II - inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública”, não restando dúvidas, portanto, de que retira tais informações do rol de informações protegidas por sigilo fiscal. As informações de uma Certidão de Dívida Ativa CDA — com exceção das informações pessoais como CPF, endereços, telefones, que devem ser protegidos — não violam a intimidade, a honra e a imagem do sujeito passivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. Corroborando desse entendimento a prática em diversas Procuradorias Estaduais e na própria Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/), que abrem possibilidades de consultas à base das respectivas dívidas ativas, de forma direta e aberta, adotando a publicidade como preceito geral, nos termos do que dispõe a Lei de Acesso à Informação.			
Atualidade			
As informações serão consideradas atualizadas quando a relação contiver as informações até o último exercício encerrado.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar toda a base de dados e não apenas registros individualizados em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Possibilidade de filtrar por nome e ano da inscrição em dívida ativa.			

4 - DESPESA

4.1 - Divulga as despesas do Poder ou órgão, detalhando sua execução (empenho, liquidação e pagamento) e identificando sua classificação orçamentária (unidade orçamentária, a função, a subfunção, categoria econômica, grupo de despesa, elemento de despesa e a fonte dos recursos)?

Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/20; art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral

da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas as seguintes informações quanto à despesa do Poder ou do órgão: - total empenhado, liquidado e pago no período (essa informação pode vir consolidada ou ser resultante da soma do detalhamento da despesa); As informações exigidas (empenho, liquidação e pagamento) devem estar disponibilizadas em arquivo único, para facilitar a visualização e a comparabilidade. - classificação orçamentária, discriminando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa (categoria econômica, grupo, elemento de despesa) e a fonte dos recursos.			
Atualidade			
As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, no mínimo, exercício (ano), mês, por classificação orçamentária.			

4.2 - Divulga informações pormenorizadas das despesas do Poder ou órgão, detalhando o beneficiário do pagamento, o bem fornecido ou serviço prestado e o procedimento licitatório originário?

Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; arts. 48, §1º, inciso II e 48-A, inciso I, da LC nº 101/00, art. 8º, I, “h”, do Decreto nº 10.540/2020.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto à despesa do Poder ou órgão, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos a: - a pessoa física ou jurídica beneficiária dos pagamentos (essa informação pode vir no detalhamento do empenho/liquidação/pagamento ou em relatório específico do tipo “despesas por credor”); - bem fornecido ou serviço prestado (essa informação deve estar no detalhamento do empenho, não servindo “listas ou relação de contratos ou compras”); - procedimento licitatório originário (ou dispensa e inexigibilidade) da despesa. É necessário informar o número e a modalidade licitatória. Exemplo: Pregão Eletrônico nº 10/2023. Essa informação deve vir no detalhamento do empenho ou campo da despesa específico. Não é suficiente a disponibilização das licitações em outra área do portal para atendimento deste critério. O que se busca aqui é, a partir da consulta da despesa, conhecer o procedimento licitatório que a originou. Ressalte-se que essa exigência recai apenas para as despesas licitáveis (exemplo: material de consumo, serviços de pessoas físicas e jurídicas, obras, aquisições de bens etc.)			
Atualidade			
As informações serão consideradas atualizadas quando as mais recentes tiverem sido disponibilizadas até o primeiro dia útil subsequente à data dos registros contábeis nos respectivos sistemas. É o que se costuma			

chamar de “atualização em tempo real”. Para efeitos de padronização nacional, considera-se não atendido o critério se as informações estiverem sem atualização há mais de 5 dias úteis anteriores ao dia da avaliação			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem a pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes à despesa, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por nome e CPF ou CNPJ do credor, mês, exercício (ano).			

5 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

5.1 - Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto, da origem (órgão repassador/concedente) e data do repasse?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto às transferências voluntárias (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres) recebidas de outro Poder ou órgão público ou privado, compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao: - órgão ou Poder repassador dos recursos - número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente) - objeto do convênio - valor total do convênio - valores já repassados com as datas - vigência do convênio - inteiro teor do instrumento de convênio.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).			

5.2 - Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse, do valor concedido e a data do repasse?

Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 8º, inciso I, “f” do Decreto nº 10.540/2020.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos repasses e transferências de recursos de natureza voluntária realizadas pelo poder/órgão a outro poder/órgão/pessoa física ou jurídica (convênios, termos, ajustes e/ou instrumentos congêneres). Aqui devem ser informados todos os tipos de repasses financeiros que não tenham natureza contratual a exemplo de convênios, auxílios, subvenções sociais, recursos para projetos culturais etc., compreendendo, no mínimo, dados e valores relativos ao: - nome do beneficiário - número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente) - objeto do convênio/repasso - valor total do convênio/termo ou ajuste - valores já repassados com as datas - vigência do convênio/termo ou ajuste - inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste As informações sobre as transferências realizadas devem ser geradas de forma separada e autônoma das transferências recebidas.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).			

5.3 - Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações pormenorizadas quanto aos Ajustes, Acordos, Termos de Parceria, Convênios e outros Instrumentos congêneres que o Poder ou Órgão tenha aderido, firmado ou seja signatário, que não envolvam transferência ou recebimento de recursos financeiros, compreendendo, no mínimo, dados relativos a: - nome das partes - número/ano do convênio/termo ou ajuste (ou instrumento equivalente) - objeto do convênio/repasso - vigência do convênio/termo ou ajuste - inteiro teor do instrumento de convênio/termo ou ajuste.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem no máximo há 30 dias do dia em que está sendo realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa. Nos casos de não ocorrência, a informação expressa para os anos anteriores deve constar de igual forma.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do			

conjunto específico de informações referentes às transferências voluntárias, sendo exigido no mínimo para atendimento deste critério a consulta por exercício (ano).

6 - RECURSOS HUMANOS

6.1 - Divulga a relação nominal dos servidores/autoridades/membros, seus cargos/funções, as respectivas lotações, as suas datas de admissão/exoneração/inativação e a carga horária semanal do cargo/função ocupada/desempenhada?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser indicados, em uma tabela, os nomes de todos os servidores, autoridades e/ou Membros dos Poderes ou órgãos, os cargos e/ou funções ocupados/desempenhados por cada um deles, as respectivas lotações (local de trabalho), as suas datas de admissão e, conforme o caso, exoneração ou inativação, além da carga horária semanal prevista para o cargo e/ou função correspondente. Todas essas informações devem estar presentes no portal a fim de que o critério seja assinalado como “atendido”.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).			

6.2 - Identifica a remuneração nominal de cada servidor/autoridade/Membro e a tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
A identificação da remuneração nominal deve possibilitar a consulta dos valores recebidos por servidores, autoridades e membros dos Poderes e órgãos a título de contraprestação pelos serviços prestados, além de eventuais parcelas indenizatórias (em resumo, os valores constantes no contracheque). As informações devem ser nominais, isto é, referentes à situação específica de cada servidor, autoridade ou Membro. Exige-se que seja possível fazer a busca por meio de mera indicação do nome. Não devem ser exigidas informações adicionais,			

como CPF ou cargo/função. Também não deve pontuar o portal que exige identificação do usuário para acesso aos dados aqui explicitados. A tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções indica todas as faixas salariais conforme cada cargo/função previsto na estrutura do ente, podendo ser extraída da legislação atualizada que disciplina a remuneração dos servidores, autoridades e membros. Para pontuar neste critério, tanto a identificação da remuneração nominal quanto a divulgação do padrão de remuneração devem estar disponíveis no portal.

Atualidade			
Considera-se que as informações referentes à remuneração nominal estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta. No que se refere à tabela com o padrão remuneratório, as informações mais recentes devem datar de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, sugere-se a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Dispensa-se a disponibilização de ferramenta de pesquisa específica quando, em relação a determinado critério, o número de dados disponibilizados for pequeno. Essa situação é caracterizada quando as informações podem ser todas hospedadas em uma única página da internet, de forma que o dado seja facilmente encontrado por meio das ferramentas de busca dos navegadores (ex.: ctrl + f).			

6.3 - Divulga a lista de seus estagiários?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar a lista com o nome completo dos estudantes que mantêm contrato de estágio com o Poder ou órgão.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 180 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

6.4- Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, "caput" e § 1º, III e § 2º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados os nomes completos dos trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços para o Poder ou órgão, identificando-se as funções ou as atividades desenvolvidas por cada um deles e o nome/razão social da empregadora. É recomendável o uso de seção própria ou a seção "servidores", "pessoal" ou similar. É compatível também o uso de link que redirecione para o download de arquivo contendo a relação em formato de lista, seja em arquivo .pdf ou .xls.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 180 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

6.5 - Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?

Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, "caput" e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser publicadas, na seção correspondente, as íntegras dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

6.6- Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade?

Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 6º, I, combinado com art. 7º, II e VI, combinado com art. 8º, "caput" e § 1º, IV (por analogia) e § 2º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para além dos editais, o Poder ou órgão deve oportunizar ao usuário que acesse mais informações sobre os demais atos dos concursos públicos do Poder ou órgão. No mínimo, é necessário que possam ser localizados os seguintes dados: vagas efetivamente preenchidas, lista de aprovados com as classificações, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames. Essas informações podem, por exemplo, estar hospedadas no site da empresa contratada para executar o concurso ou o processo seletivo. Nesse caso, é imprescindível que haja link de acesso no portal do Poder Público direcionando o usuário a tais informes.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta, nos casos em que houver concurso ou processo seletivo em andamento. Em não havendo, considera-se atendido o critério, devendo ser indicada tal situação.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

7 - DIÁRIAS

7.1 - Divulga o nome e o cargo/função do beneficiário, além do valor total recebido, número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino?

Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, “caput”, da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, “e” do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas as seguintes informações: - nome completo da pessoa que recebeu a diária; - cargo ou função da pessoa que recebeu a diária; - número de diárias utilizadas; - valor total recebido; - as datas de início e de fim do afastamento; - o motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.); - o local de destino, identificando-se o nome da cidade e o Poder ou o órgão. É necessário que essas informações sejam apresentadas de forma destacada, não bastando que se encontrem apenas no detalhamento das despesas. Assim como ocorre em relação aos demais critérios, a eventual inexistência de pagamento de diárias deve ser identificada no portal na seção correspondente.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

7.2 - Divulga tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do

país, conforme legislação local?

Fundamentação: Art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 37, “caput”, da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, “e” do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que seja disponibilizada tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local. Geralmente está prevista em Lei ou Resolução, sendo aceita a tabela existente na normativa. No entanto, somente será considerado atendido o critério quando as informações sobre diárias estiverem publicadas em seção específica de diárias no portal.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

8 - LICITAÇÕES

8.1 - Divulga a relação das licitações em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto, valor estimado/homologado e a situação?

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser publicada listagem das licitações em andamento e encerradas no exercício, obedecendo uma ordem numérica sequencial, com a indicação, no mínimo: - número e modalidade licitatória - descrição do objeto licitado - a data da sessão de abertura - o valor estimado ou homologado - a situação do certame (aberto, em andamento, encerrado, homologado, revogada, fracassada, deserta, suspensa, reaberta, retificada etc) Os processos de dispensas (exceção das compras diretas de pequeno valor) e inexigibilidades devem constar desta relação também. Caso não tenham sido realizadas licitações, essa informação deve constar expressamente no portal.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do			

conjunto específico de informações aqui identificadas.

8.2 - Divulga a íntegra dos editais de licitação?

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Naseção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos editais dos certames em andamento e dos encerrados.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

8.3 - Divulga a íntegra dos demais documentos das fases interna e externa das licitações?

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Naseção relativa às licitações, deve ser possível acessar a íntegra dos principais documentos das fases interna e externa do processo licitatórios, a saber: - termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da licitação; - justificativa da licitação (pode estar em documento próprio ou junto a outro, a exemplo do TR); - pareceres técnicos/jurídicos; - orçamento ou formação do preço de referência da licitação; - edital e respectivos anexos; - ata da sessão de abertura e julgamento e outras que porventura ocorrer; - impugnações/recursos (quando houver); - resultado das análises dos recursos/impugnações (quando houver); - termos de adjudicação e homologação.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

8.4 - Divulga a íntegra dos principais documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação?

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Na seção relativa às licitações, deve ser possível acessar os seguintes documentos dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação: - termo de referência/projeto básico ou equivalente, que descreva com detalhes o objeto da contratação; - justificativa da escolha do fornecedor e do preço; - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; - pareceres técnicos/jurídicos (quando for o caso); - ato de homologação/ratificação da autoridade superior; As exigências acima não se aplicam nas hipóteses de dispensas de pequeno valor para obras, serviços ou compras (art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93). A divulgação pode ser feita mediante a disponibilização de links para documentos externos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

8.5 - Divulga a íntegra das Atas de Adesão - SRP?

Fundamentação: Arts. 7º, VI, e 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 11, III, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível acessar a íntegra das atas de adesão de registros de preços.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

8.6 - Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Naseção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na			

forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

Atualidade

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.

8.7 - Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão?

Fundamentação: Arts. 156 e 161 da Lei nº 14.133/2022.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Exige-se a divulgação dos nomes dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão (hipóteses dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

9 - CONTRATOS

9.1 -- Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?

Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Exige-se a divulgação dos contratos celebrados, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência e, se houver, dos aditivos decorrentes dos referidos contratos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt,			

csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

9.2 - Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?

Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser publicadas as íntegras dos contratos e, se houver, de seus termos aditivos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

9.3 - Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?

Fundamentação: Arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deveser publicada uma relação dos nomes dos fiscais de contrato, incluindo os vigentes e os encerrados, com a indicação dos ajustes pelos quais são responsáveis.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar a relação dos fiscais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

9.4 - Divulga a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem?

Fundamentação: Art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Em seção específica no portal, devem ser listados os créditos com a respectiva ordem cronológica de pagamentos. É importante que existam informações mínimas sobre o crédito (por exemplo: data de vencimento, data de pagamento, credor, valor e identificação da origem do crédito). O vencimento refere-se à data a partir da qual o credor tem o direito legal de exigir o pagamento. Embora a regulamentação local possa definir essa data especificamente, na ausência de tal definição, considera-se como data de vencimento aquela da liquidação ou da emissão da nota fiscal.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

10 - OBRAS

10.1 - Divulga informações sobre obras: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V da Lei nº 12.527/2011; Art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Em seção específica no portal, devem constar as seguintes informações mínimas sobre as obras realizadas pelo Poder ou órgão: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

10.2 - Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?

Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

Disponibilidade			
Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos e os preços unitários e totais contratados por obra. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 25 dias úteis após o termo final do contrato de obras.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar a relação dos contratos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

10.3 - Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?

Fundamentação: Art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/2011; art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Na mesma seção específica sobre obras no portal, devem ser divulgados os quantitativos executados e os preços efetivamente praticados. É necessário que a eventual inexistência de obras seja identificada no site.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

10.4 - Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Na mesma seção específica sobre obras no portal, deve ser divulgada uma relação das obras paralisadas, contendo motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato, além da data prevista para o reinício da sua execução. É necessário que a eventual inexistência de obras seja assim identificada no site. Da mesma forma, em não havendo obras paralisadas, esse dado deve ser igualmente identificado.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando disponibilizadas em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato de obras.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			

Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

11 - PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Publica a Prestação de Contas do Ano Anterior (Balanço Geral)

Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LC nº 101/00.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgado o Balanço Geral do Poder ou Órgão, compreendendo, no mínimo, os demonstrativos contábeis: - Balanço Orçamentário; - Balanço Financeiro; - Balanço Patrimonial; - Demonstrações das Variações Patrimoniais. Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento "pesquisável" (por exemplo, “pdf pesquisável”).			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando os demonstrativos contábeis se referirem ao último exercício exigível. Os prazos são definidos geralmente nas Constituições Estaduais ou Leis Orgânicas Municipais, por isso não é possível uma padronização. Mas de uma forma geral, os balanços devem ser publicados até o mês de abril do ano seguinte a que se referir.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os balanços dos últimos 3 exercícios encerrados estiverem disponíveis.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

11.2 - Divulga o Relatório de Gestão ou Atividades?

Fundamentação: Art. 8º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deverá ser feita a divulgação do relatório de gestão ou atividades elaborado pelo chefe do Poder, órgão ou Poder ou órgão a respeito de sua gestão no exercício anterior, abrangendo os principais resultados sejam nas áreas finalísticas e/ou de gestão. Geralmente são divulgados os resultados consolidados ou por área/setores. Ainda que as informações sejam disponibilizadas em formato fechado (por exemplo, pdf), para que se tenha como atendido o critério, as informações devem constar em documento “pesquisável” (por exemplo, “pdf pesquisável”).			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando o relatório de gestão ou atividade se referir ao último exercício encerrado.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os relatórios de gestão ou atividades relativos aos últimos 3 exercícios encerrados.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

11.3 - Divulga o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas?

Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LRF.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deverá ser feita a divulgação do resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do Poder/Órgão pelo Tribunal de Contas. No caso de Tribunais de Contas que não têm suas contas apreciadas pela própria Corte, atende o critério o portal que divulgar a última manifestação opinativa a respeito do tema. Para atendimento ao critério, não basta a divulgação da conclusão do Acórdão ou Parecer emitido pelo Tribunal de Contas. É necessário que haja a disponibilização do documento na íntegra.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último Acórdão ou Parecer do Tribunal de Contas relativamente às contas do Poder ou órgão estiverem disponíveis, observada a especificidade das Cortes de Contas indicada no item “disponibilidade”. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando estiverem disponíveis os últimos 3 julgamentos/pareceres sobre as contas.			

11.4 - Divulga o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo?

Fundamentação: Art. 56, §3º, da LC nº 101/00.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgado o resultado dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Chefe do Poder Executivo bem como o resultado dos julgamentos pelo Poder Legislativo. É necessária a informação e a disponibilização das íntegras das Decisões (podendo ser um link para o Portal do Legislativo ou Tribunal de Contas, desde que acesse diretamente o local em que está a Decisão).			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o último (mais recente) Parecer emitido pelo Tribunal estiver divulgado, bem como o mais recente julgamento pelo Poder Legislativo estiver disponível. Também devem constar no portal a indicação de quais são as contas cuja apreciação ainda está pendente.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, aos últimos 3 pareceres e julgamentos estiverem disponíveis.			

11.5 - Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgado o Relatório de Gestão Fiscal - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão. Em alguns portais da transparência, o RGF pode estar contido junto com as informações contábeis. Em outros, o RGF pode ser localizado na aba “publicações” ou “demonstrativos fiscais”.			
Atualidade			

Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último quadrimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do quadrimestre. Municípios com até 50 mil habitantes têm a faculdade de divulgar semestralmente (nesse caso, o prazo legal seria de até 30 dias após o encerramento do semestre).

Série Histórica

Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.

Filtro de pesquisa

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

11.6 - Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?

Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgado o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF em seção específica no portal do poder ou órgão.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando o relatório do último bimestre exigível estiver disponível - prazo legal: até 30 dias após o encerramento do bimestre.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

11.7 - Divulga os objetivos estratégicos do Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente)?

Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados os objetivos estratégicos da Poder ou órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente).			

11.8 - Divulga a Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus anexos?

Fundamentação: Art. 48, “caput”, da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra do PPA vigente e seus anexos. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.			

11.9 - Divulga a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus anexos?

Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que estejam publicados no portal, em seção específica, a íntegra da LDO e seus anexos do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.			

11.10 - Divulga a Lei Orçamentária (LOA) e seus anexos?

Fundamentação: Art. 48, "caput", da LC nº 101/00.

Classificação: Essencial.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que esteja publicada no portal, em seção específica, a íntegra da LOA do exercício vigente. Não será considerado cumprido o critério se a Lei estiver apenas na área ou menu que contenha todas as legislações, necessitando a procura pelo usuário.			

12 - SIC**12.1 - Indica a unidade/setor responsável pelo SIC?**

Fundamentação: Arts. 8º, §3º, VII e 9º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, qual é a unidade responsável pelo SIC dentro de sua estrutura organizacional.			

12.2 - Indica o endereço físico, o telefone e o e-mail da unidade responsável pelo SIC, além do horário de funcionamento?

Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 6º, VI, b, da Lei nº 13.460/2017.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para facilitar os pedidos de acesso à informação a serem realizados presencialmente (SIC físico), o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal: - endereço do SIC; - telefone do SIC; - e-mail do responsável pelo SIC; - horário de funcionamento da unidade responsável pelo SIC.			

12.3 - Há possibilidade de envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?

Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

Disponibilidade			
Os portais institucionais devem disponibilizar canal eletrônico para solicitação de informação pela internet (requerimento eletrônico). Quanto ao pedido pela internet, é necessária a disponibilização de um formulário específico para esse fim. Caso o Poder ou o órgão disponibilize o formulário dentro da seção da Ouvidoria, deverá ser possível selecionar especificamente a opção “Pedido de Acesso à Informação”. O formulário deve conter os seguintes campos: - Dados de identificação do solicitante; - Dados para contato; - Conteúdo do pedido. A identificação do solicitante não pode ser condicionada a exigências, ainda que acessórias, que possam inviabilizar o pedido, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade ou maioria etc. É vedado condicionar a prestação do serviço à prévia demonstração dos motivos que justificam o pedido de informação (art.10, §3º da Lei nº 12.527/2011).			

12.4 - A solicitação por meio de e-SIC é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria?

Fundamentação: Art. 10, §1º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É vedada a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioria.			

12.5 - Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 - LAI?

Fundamentação: Art. 45 da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser disponibilizado, no portal institucional dos poderes avaliados, o ato normativo local (legal ou infralegal) que regulamente a Lei nº 12.527/2011 - LAI. O link ou o texto do instrumento normativo deverá encontrar-se em local visível, identificado e associado às informações relativas à Transparência e/ou à LAI. Dica: para saber como elaborar o ato normativo local, consulte o Guia Técnico de Regulamentação da LAI em Municípios da CGU - https://issuu.com/marcossantosdasilva/docs/guia_checklist . Veja também o curso à distância “Regulamentação da LAI nos Municípios”, disponibilizado de forma gratuita no Portal Único de Escolas de Governo - https://escolavirtual.gov.br/curso/ .			

12.6 - Divulga, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventual recurso?

Fundamentação: Art. 7º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Dever ser disponibilizado, na seção relativa ao e-SIC, os prazos de resposta ao cidadão, incluindo o recursal, e as autoridades competentes para o exame dos pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e eventual recurso.			

12.7 - Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos,

indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?

Fundamentação: Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Nos portais, deve ser publicado relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso a informações recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes se referirem ao último exercício encerrado.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

12.8 - Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?

Fundamentação: Art. 30, II, da Lei nº 12.527/2011.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O rol de informações classificadas deve relacionar todas as informações com classificação formalizada pelo Poder ou órgão, com a indicação, no mínimo, dos seguintes elementos: - assunto sobre o qual versa a informação; - categoria na qual se encontra a informação (ultrassegredo, segredo, reservado); - dispositivo legal que fundamenta a classificação; e - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

12.9 - Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?

Fundamentação: Art. 30, I, da Lei nº 12.527/2011.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Ao solicitar o rol de “informações que tenham sido desclassificadas”, o critério indaga se o poder ou órgão detinha informações antes classificadas como sigilosas/secretas e que passaram a ficar disponíveis em razão do decurso do prazo. Na eventualidade de ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, os Poderes e órgãos devem informar explicitamente em sua página/seção de transparência que não existe conteúdo a ser publicado.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem, pelo menos, do ano anterior ao da pesquisa (regra de atualização anual).			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

13 - ACESSIBILIDADE

13.1 - O site oficial e o portal de transparência contêm símbolo de acessibilidade em destaque?

Fundamentação: Art. 63, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O símbolo de acessibilidade deve estar em destaque.			

13.2 - O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

Fundamentação: Art. 8º, §3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 63, “caput” e § 1º, da Lei nº 13.146/15, Art. 3º, incisos XIX, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.			

13.3 - O site e o portal de transparência contêm opção de alto contraste?

Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
-------------------------------	--	--	--

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
A opção de alto contraste inverte o plano de cores dominante no site e possibilita que pessoas com baixa visão possam visualizar o conteúdo.			

13.4 - O site e o portal de transparência contêm ferramenta de redimensionamento de texto?

Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
O redimensionamento de texto ou o zoom de página permite aos usuários que aumentem o tamanho do conteúdo da página.			

13.5 - Contém mapa do site institucional?

Fundamentação: Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 63, da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Considerando que as informações do portal da transparência já se encontram, em regra, sistematizadas, é necessário que ao menos o site institucional conte com um mapa, o que geralmente é encontrado na parte inferior de sua página principal.			

14 - OUVIDORIA

14.1 - Há informações sobre o atendimento presencial pela Ouvidoria (Indicação de endereço físico, telefone e e-mail da unidade responsável, além do horário de funcionamento)?

Fundamentação: Arts. 8º, §1º, I, e 9º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c arts. 6º, VI, "b", 7º, § 2º, VI, e 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c arts. 24, I, "a", e 27, II, da Lei nº 14.129/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Canal para receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços. Para facilitar o acesso ao espaço físico da Ouvidoria, o Poder ou órgão deverá informar, em seu portal, o endereço, o telefone e o horário de funcionamento da unidade.			

14.2 - Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Divulga e mantém atualizada "Carta de Serviços ao Usuário" com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público: -			

serviços oferecidos; - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; - principais etapas para processamento do serviço; - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; - forma de prestação do serviço; e - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

14.3 - Há canal eletrônico de acesso/interação com o Poder ou órgão (Ouvidoria e/ou Fale Conosco)?

Fundamentação: Art. 10, §2º, da Lei nº 12.527/2011 - LAI c/c Art. 10, § 4º, da Lei nº 13.460/2017 c/c Art. 27, IV, da Lei nº 14.129/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Não confundir com o critério referente ao Serviço de Informações ao Cidadão, e-SIC). Conforme já referido, apesar de ambos serem canais de comunicação entre o cidadão e o ente público, cada um tem um propósito diferente. A Ouvidoria recebe as manifestações dos cidadãos, analisa, orienta e encaminha às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso. Normalmente os assuntos são categorizados como: SUGESTÃO, ELOGIO, SOLICITAÇÃO (que não é o pedido de acesso à informação, mas pode ser solicitação de providências diante de um problema reportado), RECLAMAÇÃO e DENÚNCIA.			

15 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNO DIGITAL

15.1 - Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD c/c Art. 3º, incisos XVII, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilizado o Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail) com esse servidor.			

15.2 - Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?

Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD; Art. 3º, incisos XVII, da Lei nº 14.129/2022.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Da mesma forma, em atendimento à LGPD, publica a Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pelo Poder ou órgão.			

15.3 - Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

Fundamentação: Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei nº 14.129/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			

Podem-se citar os seguintes exemplos: - Executivo: matrícula em escolas públicas, delegacia online, solicitação de medicamentos, emissão de 2ª via de documento de licenciamento de veículo, emissão de guias de impostos, marcação de consultas no SUS. - Legislativo: envio de sugestões de propostas legislativas, acompanhamento do trâmite de propostas legislativas, votação em enquetes. - Judiciário e Tribunais de Contas: transmissão de sessões de julgamento, protocolo virtual de documentos e acompanhamento processual. - Defensoria: agendamento de horários para atendimento. - Ministério Público: atendimento virtual, protocolo de denúncias virtuais.

15.4 - Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?

Fundamentação: Art. 8º, §3º, III da Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 3º, XXV da Lei nº 14.129/2021.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Os dados divulgados nos portais públicos (transparência ativa) devem ser legíveis por máquina e em formato aberto, disponibilizados por meio de uma Interface de Programa de Aplicativos (do inglês, “Application Programming Interface”), “API”. página deverá conter também as regras de como utilizar a “API” com seções detalhadas e exemplos. Neste ciclo é considerado atendido esse critério quando o Poder ou Órgão tiver pelo menos um caso de dados legível por máquina.			

15.5 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?

Fundamentação: NR Conjunta Atricon nº 02/2022.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
A regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021 deve estar disponível em local de fácil acesso.			

15.6 - Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

Fundamentação: Arts. 3º, incisos IV, e 24, inciso II, da Lei nº 14.129/2021 c/c Art. 23, § 2º, da Lei nº 13.460/2017.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados os resultados de pesquisas de satisfação aplicadas periodicamente junto aos usuários de seus serviços para assegurar a efetiva participação desses na avaliação dos serviços públicos, identificar lacunas e deficiências e reorientar e ajustar a prestação dos serviços. São exemplos de pesquisa de satisfação as realizadas juntos aos usuários das ouvidorias e as aplicadas em cursos, treinamentos etc.			

16 - RENÚNCIA DE RECEITA

16.1 - Identifica as espécies de desonerações concedidas, informando, quando aplicável, sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões?

Fundamentação: Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 198, §3º, III, do Código Tributário Nacional.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Neste critério, exige-se o detalhamento das informações sobre desonerações, notadamente quanto às informações mais conceituais: - espécies de desonerações concedidas pelo Poder Executivo; - requisitos necessários para acesso a cada uma delas; - o procedimento previsto para as respectivas concessões. Com essa disponibilização, os cidadãos podem saber se fazem jus a algum tipo de benefício fiscal e fiscalizar se as desonerações concedidas atendem aos requisitos apresentados.			

16.2 - Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no "caput" do artigo 14 da LRF?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Aqui se adentra nos dados quantitativos das renúncias fiscais, devendo ser publicados as seguintes informações quanto aos gastos tributários já realizados e, quando aplicável, aos em andamento: - espécie; - justificativa e fundamento legal; - previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias; - valor efetivamente renunciado ou valor agregado na arrecadação.			
Atualidade			
Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

16.3 - Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Este critério prevê um detalhamento ainda maior sobre os chamados "gastos tributários". Exige-se, no mínimo, a identificação de: - beneficiários (nome e CNPJ); - setor; - espécie do benefício; - produto (se aplicável); - valor; - quando aplicável, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os objetivos de desenvolvimento sustentável, da organização das nações unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética, energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade			

ambiental; apoio a p&d; desenvolvimento regional); e - vigência (início e fim, devendo ser informado quando é por prazo indeterminado).			
Atualidade			
Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações. Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

16.4 - Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento do projeto e prazo?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF, Arts. 14, 48, §1º, II e 48-A, inciso II, da LC nº 101/00 e art. 8º, II, do Decreto nº 10.540/20.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Os exemplos mais recorrentes de renúncias fiscais são os das leis de incentivo à cultura e ao esporte, podendo ser federal, estadual ou municipal. No caso da União, o caso mais consagrado é a Lei de Incentivo à Cultura federal, também conhecida por Lei Rouanet. Sobre tais benefícios, exige-se o seguinte detalhamento: - nome do patrocinador/doador; - beneficiário; - data de captação; - valor captado; - andamento do projeto; - prazo.			
Atualidade			
Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano anterior ao da realização do estudo.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros). Para este critério, também se sugere a possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos estruturados e legíveis por máquina.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

17 - EMENDAS PARLAMENTARES

17.1 - Identifica as emendas parlamentares, contendo informações sobre a autoria, o valor previsto e realizado, objeto, função de governo?

Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU - Plenário.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

Disponibilidade			
A emenda parlamentar é o instrumento que permite aos deputados e senadores realizarem alterações no orçamento anual. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) poderão alocar recursos a órgãos ou Poderes ou órgãos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo. As emendas são chamadas impositivas porque o Executivo é obrigado a executá-las quando aprovadas. Nesse ponto, exige-se a divulgação dos seguintes dados: - autoria; - valor previsto; - valor realizado; - objeto; - função de governo. Em caso de não ocorrência, deve ser divulgada informação, de forma explícita, quanto à inexistência de emendas parlamentares.			
Atualidade			
Considera-se atualizada as informações quando estiverem disponíveis as emendas do mesmo ano (exercício) da avaliação.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

17.2 - Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105/2019 nos demonstrativos fiscais?

Fundamentação: Emenda à Constituição nº 105/2019, Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, art. 19; Nota Recomendatória Atricon nº 01/2022; Acórdão nº 518/2023 - TCU - Plenário.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, popularmente conhecidas como Emendas PIX, poderão alocar recursos diretamente a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de transferência especial (sem necessidade de estabelecer previamente a finalidade, ficando a cargo do ente receptor) ou transferência com finalidade definida. Entretanto, é dever do ente receptor demonstrar e detalhar a execução orçamentária e financeira dessas transferências, divulgando as informações acerca dos empenhos, liquidações e pagamentos, com identificação do objeto, valores, credor, dentre outras informações. Em caso de não ocorrência, deve ser divulgada informação, de forma explícita, quanto à inexistência das transferências de que trata a Emenda Constitucional nº 105/2019.			
Atualidade			
Considera-se atualizada a informação quando os dados mais recentes se referirem ao ano da realização do estudo.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

18 - SAÚDE**18.1 - Divulga o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão?**

Fundamentação: Art. 8º, § 1º, V e art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade).

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados o plano de saúde, a programação anual e o relatório de gestão referente a essa área de atuação do Poder Executivo.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

18.2 - Divulga informações relacionadas aos serviços de saúde, indicando os horários, os profissionais prestadores de serviços, as especialidades e local?

Fundamentação: Art. 7º, VI, da Lei nº 8.080/1990.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Essas informações têm por objetivo facilitar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, devendo constar no site do Executivo o seguinte detalhamento: - locais e seus horários de atendimento; - profissionais prestadores de serviço; - especialidades. Para os Poderes Executivos Estaduais considerar atendido esse critério, já que se trata de serviço de responsabilidade primeira dos entes municipais. De qualquer forma, é possível a existência de hospitais mantidos pelo Estado. Estimula-se, nesse caso, como forma de ampliar a transparência, a divulgação de informações referentes aos serviços por eles ofertados.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

18.3 - Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?

Fundamentação: Art. 6º-A da Lei nº 8.080/1990 (alterada pela Lei nº 14.654/2023).

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Na mesma linha do critério anterior, exige-se a divulgação da lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo.			
Atualidade			

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 15 dias da data em que for realizada a consulta.

Filtro de pesquisa

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

19 - EDUCAÇÃO

19.1 - Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF; Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 8º da Lei nº 13.005/2014.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados o plano de educação e o respectivo relatório de resultados.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, um ano da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

19.2 - Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; Art. 5º, §1º, IV da Lei nº 9.394/96 (LDB, alterada pela Lei nº 14.685/23).

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Executivo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Reconhecendo a importância da primeira infância na formação dos cidadãos brasileiros, exige-se que seja divulgado o número de vagas existentes em cada unidade escolar, bem como a lista de espera ordenada, além dos critérios de priorização de acesso a elas (quem recebe a vaga primeiro e assim por diante). Para os Poderes Executivos Estaduais, considerar atendido esse critério, já que a oferta de vagas em creches públicas é de responsabilidade prioritária dos entes municipais. De qualquer forma, é possível a existência de creches mantidas pelo Estado. Estimula-se, nesse caso, como forma de ampliar a transparência, a divulgação da lista de espera.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes forem datadas de, no máximo, 30 dias da data em que a consulta for realizada. É necessário constar a indicação da data da última atualização, inclusive nos casos em que não ocorra alteração na lista de espera. Isso assegura transparência quanto à frequência das atualizações, permitindo que os usuários saibam quando os dados foram verificados pela última vez, independentemente de terem sido alterados ou não.			

20 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS - PODER LEGISLATIVO

20.1 - Divulga a composição da Casa, com a biografia dos parlamentares?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos parlamentares com uma breve descrição de sua biografia. É também considerada boa prática a identificação da área de atuação, base eleitoral, partido e informações de contato, entre outros, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.			

20.2 - Divulga as leis e atos infralegais (resoluções, decretos, etc.) produzidos?

Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 6º, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da possibilidade de acessar toda a legislação do Ente federado já editadas (Constituição, Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções, Decretos, dentre outras). A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, em formato de PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso permite detectar os caracteres presentes em um documento, facilitando a busca de informações por valores, símbolos ou palavras.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido o critério “ferramenta de pesquisa” para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.			

20.3 - Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)?

Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 6º, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da possibilidade de acessar os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações, com as seguintes informações: - ementa; - documentos anexos; - situação atual; - autor; - relator; A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, no formato PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso permite detectar os caracteres presentes em um documento, facilitando a busca de informações por valores, símbolos ou palavras.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas. Considera-se atendido o critério “ferramenta de			

pesquisa” para este critério quando for possível realizar a busca do ato normativo de acordo com a numeração, a data, as palavras-chave ou o texto livre.

20.4 - Divulga a pauta das sessões do Plenário?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV, V e VI, e 8º “caput” da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas no Plenário. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

20.5 - Divulga a pauta das Comissões?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Art. 3º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas nas Comissões. A divulgação pode se dar na forma de publicação de pauta conjunta, desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das pautas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

20.6 - Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Art. 3º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da divulgação das atas das Sessões do Plenário e da lista de presenças dos parlamentares. É considerada boa prática a publicação da lista de ausência, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da			

data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

20.7 - Divulga lista sobre as votações nominais?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Art. 3º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Sendo votações unânimes, a lista será dispensada, devendo o critério ser considerado atendido.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as listas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

20.8 - Divulga o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas)?

Fundamentação: Art. 7º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 56, §3º, da LRF.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da divulgação dos atos que apreciaram as Contas dos Chefes de Poderes Executivos (por exemplo, decreto) e o teor dos respectivos julgamentos. Deve ser possível extrair a justificativa a respeito do acolhimento ou da rejeição das contas dos Chefes dos Poderes Executivos, o que pode ser feito por meio da publicação do inteiro teor da ata da respectiva sessão ou apenas de um resumo desta.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando divulgada a última apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

20.9 - Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

Fundamentação: Arts. 7º, 13 e ss. da Lei 13.460/17, c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 37, “caput”, da CF (princípio da publicidade).

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.			

20.10 - Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da divulgação de listas contendo as cotas para o exercício da atividade parlamentar e os gastos com verba indenizatória.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de gravar as informações referentes aos valores das cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

20.11 - Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Legislativo.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Trata-se da divulgação de relatório de atividades legislativas dos parlamentares, contendo informações como: autoria, relatoria, pronunciamentos e presidência de comissão etc.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo, 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a			

3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

21 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS - PODER JUDICIÁRIO

21.1 - Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada magistrado atua?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Judiciário.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do juiz, desembargador ou ministro no portal, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.			

21.2 - Divulga pauta das sessões?

Fundamentação: Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; art. 12, § 1º, da Lei nº 13.105/15.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Judiciário.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Gravação de Relatórios			
Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

21.3 - Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Judiciário

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos magistrados presentes na solenidade.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			

Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de pesquisa

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

21.4 - Divulga suas decisões?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, “caput” da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Judiciário.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para atendimento ao critério, deve ser possível acessar o inteiro teor das decisões (interlocutórias, sentenças, monocráticas, cautelares, acórdãos etc.). Em regra, essas informações são encontradas junto ao acompanhamento processual ou na seção relativa à jurisprudência. Para atendimento ao critério, exige-se no mínimo o inteiro teor dos acórdãos em seção específica nomeada “pesquisa de jurisprudência”.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das decisões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

21.5 - Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Judiciário.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros), dentro de um conjunto específico de informações.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

21.6 - Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação

como rádio, TV, internet, entre outros?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei nº 14.129/2021 e Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Judiciário.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.			

22 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS - TRIBUNAL DE CONTAS

22.1 - Divulga a composição da Casa, com a indicação das funções exercidas por cada magistrado e onde cada um deles atua?

Fundamentação: Art. 37, "caput" da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos magistrados, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de um resumo do currículo do conselheiro ou ministro, o que, no entanto, não impacta na pontuação deste critério.			

22.2 - Divulga pauta das sessões?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V; e 8º, "caput" da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que seja divulgada a pauta das sessões (a lista de processos conclusos e aptos a julgamento), preferencialmente por ordem cronológica, contendo lista de processos aptos a julgamento e conclusos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das pautas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.3 - Divulga ata das sessões de julgamento/deliberativas?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Exige-se a divulgação das atas das sessões de julgamento, com a indicação dos magistrados presentes na solenidade.			
Atualidade			

Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das atas das sessões em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.4 - Divulga suas Decisões?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos II e VI, e 8º, “caput” da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para atendimento ao critério, deve ser possível acessar o inteiro teor das decisões (interlocutórias, sentenças, monocráticas, cautelares, acórdãos etc.). Em regra, essas informações são encontradas junto ao acompanhamento processual ou na seção relativa à jurisprudência. Para atendimento ao critério, exige-se no mínimo o inteiro teor dos acórdãos em seção específica nomeada “pesquisa de jurisprudência”.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.5 - Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II, V, VII, “b” e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI; Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17), 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que seja viabilizado o acesso ao teor dos processos dos Tribunais de Contas a partir do fim do prazo de contraditório. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Trata-se de um passo a mais em direção à transparência em relação à mera disponibilização das decisões emitidas.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			

Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.6 - Divulga a íntegra dos processos após o trânsito em julgado?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF c/c arts. 7º, II, V, VII, “b” e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17), 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
É necessário que seja viabilizado o acesso ao inteiro teor dos processos dos Tribunais de Contas após o trânsito em julgado. As informações sigilosas devem estar protegidas (tarjadas/ocultadas). Mais uma vez, busca-se aproximar da máxima transparência. Para atendimento ao critério, exige-se a disponibilização dos seguintes elementos mínimos: - Ementa e Acórdão; - Voto condutor da decisão; - Decisões interlocutórias, monocráticas ou colegiadas; - Parecer Ministerial; - Relatório Técnico; - Elementos de defesa.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.7 - Divulga informativo de jurisprudência contendo decisões atualizadas?

Fundamentação: Arts. 37, “caput” (princípio da publicidade), e 93, IX e X, da CF; arts. 7º, II e V, e 8º, “caput”, da Lei nº 12.527/2011 - LAI e art. 24, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/42, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17), 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve ser divulgada a coletânea das decisões mais relevantes do Tribunal.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download dos informativos em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.8 - Divulga informações técnicas de cunho orientativo?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Art. 3º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo, cartilhas, manuais, pareceres da unidade técnica etc.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.9 - Informa sobre valor das condenações (débitos e multas)?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Art. 3º, II, da Lei nº 12.527/2011 - LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17), 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgados, em seção específica, os valores aplicados a título de multa e débito aos gestores governamentais e demais administradores de bens e valores públicos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.10 - Divulga relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas?

Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º "caput" da LAI, Normas Brasileiras de Auditoria no Setor Público - NBASP nº 1 (VI, seções 16 e 17), 12 (princípio 4, 31), 20 (18, 28, princípio 7, 35, 36, 37, 38, 39, princípio 8, 40, 41, 42, 43), 100 (43 e 51), 300 (29 e 41), 400 (49) e 300 (133, 134 e 135).

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA

ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deveser divulgada a relação de responsáveis que tiveram suas contas julgadas irregulares ou receberam parecer pela reprovação de suas contas. É considerada boa prática a disponibilização da lista dos responsáveis que tiveram suas contas julgadas regulares ou receberam parecer favorável à aprovação de suas contas, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das tabelas em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.11 - O Tribunal de Contas disponibiliza dados atualizados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes à despesa e à receita?

Fundamentação: Arts. 7º, II, V e VI e 8º, “caput” da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizados dados encaminhados pelos respectivos Poderes ou órgãos fiscalizados (União, Estados ou Municípios) referentes, pelo menos, à despesa e à receita, em formato aberto e estruturado.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

22.12 - Há transmissão das sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros?

Fundamentação: Art. 37, "caput", da CF e Arts. 3º, incisos II, III e X, e 14 da Lei nº 14.129/2021 e Art. 3º, III, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Para atendimento ao critério, o portal deve transmitir as sessões de julgamento e eventuais audiências públicas via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros.			

23 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS - MINISTÉRIO PÚBLICO

23.1 - Divulga a composição da Casa, com a indicação de onde cada membro atua?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Procuradoria-Geral da Justiça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.			

23.2 - Divulga os registros de “procedimentos preparatórios” e de seus respectivos andamentos?

Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Procuradoria-Geral da Justiça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos preparatórios e seus respectivos andamentos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

23.3 - Divulga os registros de “procedimentos de investigação” e de seus respectivos andamentos?

Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Procuradoria-Geral da Justiça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações sobre os procedimentos de investigação e seus respectivos andamentos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

23.4 - Divulga os registros sobre os “inquéritos civis” e de seus respectivos andamentos?

Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Obrigatório.

Aplicável a: Procuradoria-Geral da Justiça.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser disponibilizadas informações sobre os inquéritos e seus respectivos andamentos.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de, no máximo 30 dias da data em que for realizada a consulta.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download das atas das peças em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).			
Filtro de pesquisa			
Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.			

24 - ATIVIDADES FINALÍSTICAS - DEFENSORIA PÚBLICA

24.1 - Divulga a composição da Casa?

Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, I, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Deve constar no site institucional ou no portal da transparência, a lista dos membros, com a indicação de onde atuam e as funções desempenhadas por cada um deles. É considerada boa prática a disponibilização de resumos de seus currículos, o que, no entanto, não impacta no atendimento a este critério.			

24.2 - Disponibiliza material informativo?

Fundamentação: Art. 3º, II e V, da Lei nº 12.527/2011 - LAI.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			
Devem ser divulgadas informações técnicas de cunho orientativo, como, por exemplo: - Cartilhas/boletins informativos a respeito dos direitos dos cidadãos nas mais diversas áreas; - Identificação dos requisitos necessários para atendimento pela Defensoria; - Documentos exigidos para o atendimento pelo Órgão.			
Atualidade			
Considera-se que as informações estejam atualizadas quando as mais recentes datarem do ano da pesquisa.			
Série Histórica			
Considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referirem-se, pelo menos, a 3 anos que antecedem ao da pesquisa.			
Gravação de relatórios			
Possibilidade de download dos materiais em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv,			

odt, calc, rtf, json e outros).

Filtro de pesquisa

Instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro do conjunto específico de informações aqui identificadas.

24.3 - Disponibiliza informações sobre o atendimento?

Fundamentação: Art. 4º-A, I, da Lei Complementar nº 80/1994.

Classificação: Recomendado.

Aplicável a: Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

AVALIAÇÃO DOS ITENS CRITÉRIOS			
ITEM	ATENDE	LINK	JUSTIFICATIVA
Disponibilidade			

Devem ser disponibilizadas informações sobre o atendimento pela Defensoria, como, por exemplo, os requisitos e os documentos exigidos para tanto, o procedimento a ser adotado para o agendamento etc.

Presidência

Apostilamento de Nome

APOSTILA Nº 01/2024/TCE/MA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, declara que, Aleida Maria de Aquino Bastos Souza, matrícula nº 5769, ora exercendo o cargo em comissão de Assistente de Controle Interno deste Tribunal, passará a assinar pelo nome de Aleida Maria de Aquino Bastos, tendo em vista averbação de divórcio na Certidão de Casamento contida no Processo SEI nº 24.001337/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 900, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratificar disposição de servidor de outro órgão para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, tendo em vista o constante no Ofício nº 135/2024 -PRESI/GAPRE e Ofício nº 2201/2024-GABPR,

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a Portaria nº 691/TCE/TO, que coloca a servidora Maria do Carmo Damaceno, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 12500/TCE/MA, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à disposição deste Tribunal, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, Processo SEI nº 23.001375.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 898, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Suspensão de férias de Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade imperiosa do serviço, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, 30 (trinta) dias de férias do exercício de 2024, relativas ao período de 18/09 a 17/10/2024, do Procurador de Contas deste Tribunal, Douglas Paulo da Silva, matrícula nº 11338, anteriormente concedida pela Portaria nº 281/2024, ficando o gozo para época oportuna, nos termos do Processo nº 23.000519.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 901, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Autorização de afastamento, diárias, inscrição e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro-Substituto deste Tribunal, Antônio Blecaute Costa Barbosa, matrícula nº 5850, para participar no IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, que ocorrerá no período de 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Foz do Iguazu/PR, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000148.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas no trecho São Luís/Foz do Iguazu/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Ratificar disposição de servidor do TJ/MA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o OFC-GP – 16162024 e Processo SEI nº 24.001385,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria-GP nº 1056, de 2 de setembro de 2024, que prorroga a disposição da servidora Lorena Etienne Silva Correa Pinho Palmeira, Analista Judiciária – Direito, matrícula TJ/MA nº 137844, lotada no Gabinete do Diretor Geral, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente II, sob a matrícula nº 14902, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 12/09/2024, com ônus ressarcido para o órgão de origem, tendo em vista decisão constante do Processo nº 46496/2024-TJ.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2024.

Conselheiro Marcelo Tavares Silva
Presidente

Gabinete dos Relatores

Edital de Citação

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº 6941/2020 – TCE/MA

Natureza: Representação

Entidade: Município de Godofredo Viana/MA

Exercício Financeiro: 2020

Responsáveis: Shirley Viana Mota-CPF nº. 326.418.427-34, Prefeita do Município de Godofredo Viana-Maranhão e, Danilo Silva – CPF nº 010.775.173-94, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Godofredo Viana- Maranhão

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Danilo Silva, CPF nº. - 010.775.173-94, não localizada em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 6941/2020 - TCE/MA, que trata de Representação.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a Representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatório de Instrução nº 21230/2021-NUFISII.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 6941/2020– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:31:47

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº 6395/2021 – TCE/MA

Natureza: Representação

Representante: B R da Silva Neto - ME

Representados: Francisco Nagib Buzar de Oliveira – Diretor Geral do Detran/MA, Alexandre Rosa de Carvalho - Pregoeiro

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO, CPF nº 558.576.393-87, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 6395/2021–TCE/MA, que trata de representação.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatórios de Instruções nº 3728/2021 e 2916/2022 -NUFIS2/LIDERIV.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 6395/2021– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:39:20

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº6395/2021 – TCE/MA

Natureza: Representação

Representante: B R da Silva Neto - ME

Representados: Francisco Nagib Buzar de Oliveira – Diretor Geral do Detran/MA, Alexandre Rosa de Carvalho - Pregoeiro e Fábio Fernandes Silva Alves- Representante da empresa Capacitação Profissional de Trânsito e Transporte Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor FÁBIO FERNANDES SILVA ALVES, CPF nº 913.331.563-91, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 6395/2021–TCE/MA, que trata de representação.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a Representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatórios de Instruções nº 3728/2021 e 2916/2022 -NUFIS2/LIDERIV.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 6395/2021– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Senhoria ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:39:48

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº 2583/2021 – TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Ente: Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Exercício Financeiro: 2020

Responsável: MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS CPF nº 706.014.293-20), Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30

(trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora MAYSA ELISETH CARVALHO MORAIS CPF nº 706.014.293-20, não localizada em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 2583/2021–TCE/MA, que trata de Prestação de Contas Anual de Gestores.

Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatório de Instrução nº 4829/2024.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 2583/2021– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Excelência ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:33:51

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº 784/2024– TCE/MA

Natureza: Denúncia

Exercício Financeiro: 2023

Ente: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA

Responsável: Marcos Aurélio Alves Freitas - CPF n.º 471.367.153-34, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Marcos Aurélio Alves Freitas - CPF n.º 471.367.153-34, não localizado em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 784/2024–TCE/MA, que trata de denúncia.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a Denúncia no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatório de Instrução nº 6027/2024 -NUFIS2/LIDERIV.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 784/2024 – TCE/MA ficará à disposição de Vossa Excelência ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:43:13

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

Processo nº. 3864/2023 - TCE/MA

Natureza: Representação

Exercício: 2023

Representante: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Representado: Prefeitura Municipal de Timon/MA

Responsável: Dinair Sebastiana Veloso da Silva, CPF 829.339.793-49

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA a Senhora Dinair Sebastiana Veloso da Silva, CPF 829.339.793-49, não localizada em citação anterior, para os atos e termos do Processo nº 3864/2023–TCE/MA, que trata de representação.

Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar a Representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico, conforme Relatório de Instrução nº 04/2024, NUFIS2/LIDERIV.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo nº 3864/2023– TCE/MA ficará à disposição de Vossa Excelência ou procurador habilitado para consultase vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheira Flávia Gonzalez Leite
Em 16 de setembro de 2024 às 12:36:11

Secretaria de Gestão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 – COLIC/TCE/MA. Retificado. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE - MA, UASG 925309, torna público que realizará no dia 27 de setembro de 2024, às 09:00h, (horário de Brasília), licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Registro de Preço para eventual fornecimento contínuo de materiais de higiene e proteção (máscaras, jalecos e álcool em gel), bem como descartáveis (copos para café e água), gás GLP (45 kg) e água mineral (em garrafas e em copos), para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cujas especificações completas e quantitativos estimados encontram-se descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, anexo I do Edital para, preferencialmente empresas cadastradas como ME e EPP com fundamento no Art.49, Inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de ampla participação, Modo de Disputa Aberto, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, por Grupo/Item Isolado, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativa nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições do Edital e seus anexos que poderá ser consultado nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, www.tcema.tc.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-b> e, ainda, ser consultado e obtido, gratuitamente, mediante o uso de dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive, etc), na sede do TCE/MA, localizado na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA e por E-mail cl@tcema.tc.br. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08 h às 14 h (horário de local). São Luís, 13 de setembro de 2024. Catarina Delmira Boucinhas Leal – Agente de Contratação – TCE/MA.

Portaria

PORTARIA TCE/MA Nº 894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019., e CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23.000608,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 429/2024-UGPE/SAAME/SEAP/MA, de 29 de agosto de 2024, que concedeu à servidora Francisca do Socorro Alves de Sá, matrícula nº 4705, Assistente Técnico/Técnico em Contabilidade, com exercício na Supervisão de Gestão de Pessoas-SEAP, ora à disposição deste Tribunal, 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio adquirido entre 2001/2006, com base no artigo 145, da Lei nº 6107/94, a considerar de 02/10 a 15/11/2024, tendo em vista o que consta no Parecer nº 1398/2024-UGPE/SEAP, contido no Processo nº 2024.560101.44469/SEAP/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de setembro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Substituição de Função de Confiança.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luciano da Silva Carvalho, matrícula nº 9670, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função de Confiança de Supervisor de Serviços de Transporte, durante o impedimento de seu titular, o servidor Paulo Roberto Ribeiro de Moraes, matrícula nº 8052, nos períodos de 16/09 a 30/09/2024 (15 dias) e 04/11 a 18/11/2024 (15 dias), nos termos do Processo SEI/TCE-MA nº 24.000086.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de setembro 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares exercício 2022, da servidora Sandra Veras de Azevedo, matrícula nº 7518, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ficando o referido gozo para os períodos 11/09 a 20/09/2024 (10 dias) e 15/10 a 25/10/2024 (10 dias). Nos termos do Processo SEI nº 24.001332.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de agosto de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 903, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares exercício 2024, do servidor Antônio Carlos Dantas Ferreira, matrícula nº 15776, Investigador de Polícia, integrante do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Maranhão, pertencente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedida pela Portaria nº 648/2024, ficando o referido gozo para os períodos de 02 a 11/12/2024 (10 dias) e de 06 a 15/03/2025 (10 dias), nos termos do Processo SEI nº 24.001431.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de setembro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 887, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 1º da Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Keila Fonseca da Silva, matrícula nº 8508, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2006/2011, no período de 16/09 a 14/11/2024, conforme Processo SEI/TCE-MA nº 24.001361.

Art. 2º Fundamentação legal do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2024.

Iuri Santos Sousa
Secretário de Gestão

Extrato de Nota de Empenho

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 850/2024; DATA DA EMISSÃO: 13/09/2024; PROCESSO Nº 24.000312/ SEI; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa TORO ELEVADORES LTDA - CNPJ nº 36.654.449/0001-10. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de elevadores, conforme Despacho 0061284/GAPRE; VALOR: 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos Reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UG: 02101 Tribunal de Contas do Estado; ND: 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Programa: 0622 Fortalecimento do Controle Externo na Gestão de Recursos Públicos; Subfunção: 032 Controle Externo; Ação: 2349 Fiscalização Externa; Subação: 023565 MANUTENÇÃO; FR: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000. São Luís, 16 de setembro de 2024. Juliana Barbalho D. e S. Coelho - SUPEC- COLIC-TCE/MA.